

LEI NO 508

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando de suas atribuições legais,

SECRET

- Artº 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal de São Mateus, autorizado a anular a importância de Cr\$ 1.728, (um mil setecentos e vinte e oito cruzeiros), / da Dívida Ativa do senhor Adão Alhakim.
- § Único- A anulação a que se refere tal artigo, corresponde ao lançamento do imposto Predial lançado a mais no ano de 1958.
- Artº 2º- Fica também o senhor Prefeito Municipal, autorizado a anular tal importância da verba 65.8.99.4 letra -C (Imprevistos).
- Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1969.

11/21/34
 Ramon de Oliveira Aguiar
 Boate Pôrto Lyrio
 Curitiba